

CTEEP  
S.A.

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

**ENTRE**

**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**  
*(Emissora),*

**E**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
*(Agente Fiduciário)*

**datado de 20 de julho de 2016**



*Handwritten signature*



coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”) e Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”);

- (ii) em 29 de junho de 2016, as Partes celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” (“Escritura de Emissão”);
- (iii) a Escritura de Emissão estabelece que os juros remuneratórios, no âmbito da Oferta, seriam definidos em coleta de intenção de investimentos (“Procedimento de Bookbuilding”). Tal procedimento foi concluído, com a definição da taxa final dos juros remuneratórios das Debêntures; e
- (iv) as Partes celebram esse Aditamento a fim de refletir o resultado final do Procedimento de *Bookbuilding*, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, tampouco de nova aprovação societária da Emissora, conforme previsto no item 3.7.2 da Escritura de Emissão;

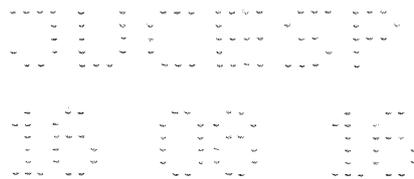
RESOLVEM firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista” (“Aditamento”), nos termos e condições abaixo.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas, aqui utilizados, terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.



Handwritten signature and initials.



## 2. OBJETO

2.1. O presente Aditamento tem por objeto incluir na Escritura de Emissão o reflexo do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, fixando a Remuneração das Debêntures.

## 3. ADITAMENTO À ESCRITURA

3.1 Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes alterar os itens 3.7.2, 4.2.2.1, 4.4.1, 4.6.1 e 4.6.2 da Escritura de Emissão, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

*“3.7.2 Os Coordenadores, com o acompanhamento da Emissora, realizaram coleta de intenção de investimentos, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures junto aos Investidores Profissionais, em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir a taxa final da Remuneração (“Procedimento de Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista”, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, tampouco de nova aprovação societária da Emissora.”*

*“4.2.2.1 As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização (“Data da Primeira Subscrição”) ou, havendo subscrições em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios incidente pro rata temporis desde a Data da Primeira Subscrição até a data da efetiva subscrição e integralização, podendo ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, no ato da subscrição das Debêntures.”*



# NOTAS DE REVISÃO

“4.4.1 As Debêntures farão jus a um rendimento correspondente aos Juros Remuneratórios, conforme definido na Cláusula 4.6.1 abaixo, calculados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme definido abaixo (“Remuneração”).”

“4.6.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,0413% (seis inteiros e quatrocentos e treze décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), os quais foram definidos por meio do Procedimento de Bookbuilding.”

“4.6.2 Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data da Primeira Subscrição ou da Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado em regime de capitalização composta pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

**J** = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

**VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[ \left( 1 + \frac{\text{Taxa} \cdot \frac{DP}{252}}{100} \right) \right]$$

Onde:

**Taxa** = 6,0413;



Handwritten signature and initials.

*DP = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Subscrição ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.*

3.2 As Partes resolvem excluir o item 2.2 da Escritura de Emissão.

#### 4. ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

4.1. Arquivamento em Junta Comercial. Nos termos do item 2.1 "ii" da Escritura de Emissão, este Aditamento deverá ser protocolados na JUCESP, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua(s) assinatura(s) pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, devendo em seguida ser enviado, em via original, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data da respectiva inscrição na JUCESP, pela Emissora ao Agente Fiduciário.

#### 5. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA

5.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, passando a Escritura de Emissão a vigor da forma consolidada no Anexo I a este Aditamento.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

6.3. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 814 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.



Handwritten signatures and initials.

CONTRATO  
DE  
ADITAMENTO

6.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.5. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 20 de julho de 2016

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas nas páginas seguintes)*



Handwritten signatures and initials.

CTEEP  
15 08 15

*(Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista)*

**CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
PAULISTA**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Celso Sebastião Cerchiani,  
Diretor Técnico**

  
Nome: **Rinaldo Pecchio Jr.**  
Cargo: **Diretor Financeiro e de  
Relações com Investidores**



CTEEP  
15 05 15

*(Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista)*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**



Nome:

Cargo:

**Nilsimara Oliveira  
Kojo Ferreira  
Procuradora**



*Handwritten mark*

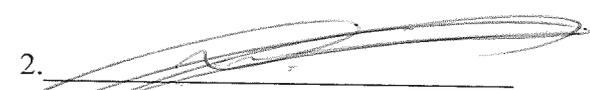
*Handwritten mark*

JUCESP  
16 AGO 2016

(Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista)

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Daniel Roberto Pinto  
RG: 24.482.062-4

2.   
Nome: Thiago Lopes da Silva  
Gerente Financeiro  
RG:

